

**Subversão no mundo livresco nas primeiras décadas do século XIX  
português: as anotações da Intendência Geral de Polícia da Corte e do  
Reino**

Sephora Marchesini

Universidade Estadual de Ponta Grossa

A presente pesquisa tem como escopo delinear as nuances da história dos livros proibidos em Portugal no início do século XIX, dentro do campo da História do Livro, buscamos encontrar entre as diversas atividades subversivas de uma sociedade mergulhada no caos da subordinação as duas potências do mundo do período, a Inglaterra e a França, cumulado ao abandono pela Família Real, a atividade de livreiros ou envolvidos que descumpriam a lei e participavam na difusão de obras proibidas. Para produção deste, utilizamos como fonte artigos de estudos desenvolvidos na área por brasileiro e portugueses, assim como as anotações feitas nos Livros da Intendência Geral de Polícia da Corte e Reino de Portugal, disponíveis no formato digital no site do Arquivo Nacional Torre do Tombo - Lisboa (<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4205541>). Buscou-se nas anotações feitas pelo intendente geral de polícia em formato de relatório sobre as atividades dos oficiais sobre sua jurisdição com relação às atividades policiais, crimes, apreensões ligadas ao mundo dos livros. Isso incluiria toda e qualquer atividade livresca, envolvendo livreiros, editores ou agentes envolvidos na produção e distribuição (comércio, contrabando ou transporte) de livros proibidos no Império Português no referido período.

O campo da História do Livro ainda se encontra em construção, o que nos remete a impossibilidade uma história única, e sim de um leque de variantes desenvolvimentos consoante a localidade e a época em apreço. Ainda como afirma Roger Chartier, o historiador se depara com uma “liberdade sempre limitada pelas capacidades e recursos [...] É algo parecido com a ideia de uma história das liberdades limitadas ou das restrições superadas, que seria o coro de uma história da leitura” (CHARTIER, 2011). Isso nos remete a reflexão, da possibilidade do uso dos Livros de Intendência Geral de Polícia da

Corte e Reino como fonte, mas que trarão uma das diversas possíveis perspectivas dessa atividade perturbadora da sociedade do Antigo Regime português.

Em conversa com Robert Darton (entrevista com Roger Chartier, 2012), Chartier indica a obra de Henri Jean Martin e Lucien Febvre “*O aparecimento do livro*”, publicado em 1958 como obra fundadora da nova história do livro e destacou que ao estudar as condições de publicação e circulação dos livros, Martin e Febvre “fizeram os estudos sobre história do livro descenderem do céu para a terra”. Nesta perspectiva, inúmeros são os outros autores que buscaram por meio de diversos tipos de fonte (inventários, testamentos, registros notariais, documentos das editoras e dos livreiros, etc.) respostas para as diferentes indagações em torno da História do Livro, da Leitura e da Escrita. E é nesta trilha que pretendemos seguir ao usar como fonte os Livros da Intendência Geral de Polícia da Corte e Reino de Portugal, buscando vislumbrar a circulação dos livros de uma perspectiva diferente. Sendo necessário em um primeiro momento um breve relato, que nos leve a compreender a proibição de determinadas obras em Portugal no início do século XIX.

Com a Revolução Francesa, as relações entre as Cortes Ibéricas mostraram-se instáveis, no que se referia aos interesses fundamentais da metrópole e nas colônias, levando Portugal a fazer aliança com os ingleses. E como consequência direta, não conseguiu manter-se neutra nos dissídios entre Inglaterra e França, tomando uma posição intransigente contra a França revolucionária (MATTOSO, 1998).

Mattoso distingue em três períodos o posicionamento português ante a França:

“O primeiro arrasta-se até 1792 e corresponde, à escala política, a um tempo de recusa, temor e distanciamento em relação ao perigo girondino da Revolução. O segundo momento cobre o curto, mais decisivo, intervalo de 1792-1795. Com o avolumar da tendência radical e jacobina em França, a expectativa cede à força das armas. A Península Ibérica mobiliza-se então para a guerra. Por fim, o desenlace entre os dois Estados Ibéricos assinala o início da conjuntura que conduz à primeira invasão franco-espanhola de Portugal, em 1807.”(MATTOSO, 1998)

E fora neste segundo intervalo que o Rei D. João em Decreto datado de 17 de dezembro de 1794 reintegrou as tradicionais instituições da censura: a Inquisição, o Ordinário e a Mesa do Desembargo do Paço, por receio da difusão das ideias francesas no país. Abaixo parte do decreto supracitado:

[...] a extraordinária e temível revolução literária e doutrinal que nestes últimos anos, e atualmente, tem tão funestamente atentado contra as opiniões estabelecidas, propagando novos, inauditos e horrorosos princípios, e sentimentos políticos, filosóficos, ideológicos e jurídicos derramados e disseminados para a ruína da religião, dos impérios e da sociedade: toda a prudência religiosa e política exige que, para reparação do pretérito e precaução do futuro, se recorra a outros meios e providências que possam com maior vigor e eficácia ocorrer a tantos males e ruínas. (*apud* Neves e Ferreira)

Antes do governo de Marques de Pombal, a censura encontrava-se sob o domínio do Clero, passando a se tornar uma instituição própria, buscando uma fase laicisante. Isso porque, havia imperfeições no aparelho censório anterior que estava mais preocupado com a heresia do que com as formulações políticas.

O Ministro de D. José, Sebastião José de Carvalho e Melo estava preocupado com o avanço racionalista e com ideais subversivos, que estavam disponíveis ao público no escrito de alguns autores. Em 5 de abril de 1768 Decreto de criação da Real Mesa Censória, transferência para o Estado da competência relativa a matéria de censura livresca. É o momento da laicisação da censura. Um novo catálogo foi emitido em substituição ao de 1624, com maior preocupação para as obras com temas voltados para a religião, a política, a moral e a cultura (CARODOSO, 1996).

A Mesa além de censura preventiva estava incumbida da fiscalização nas alfândegas, inspeção das livrarias públicas e particulares, dos mercadores de livros, livreiros e impressores, e ainda tinham de zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas àqueles que tivessem o privilégio de licença de leitura ou posse de livros defesos.

Decreto de Dona Maria em 21 de junho de 1787 criou-se a Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e Censura dos Livros. Ocorreu após a saída de Pombal do governo, sendo uma reaproximação do Estado a Igreja (Rainha e Pio VII), assim a nova Instituição Censora iniciou suas atividades

com maior repressão as obras de cunho religioso e moral. Retornou ao que Pombal havia tentado combater, a censura inquisitorial. Instruções então enviadas à Universidade de Coimbra pela Rainha: “os teólogos não teem que combater arianos nem calvinistas; teem que combater philósofos que atacam os governos a política e zombam a theologia” (CARDOSO, 1996)

Em 17 de dezembro de 1793 extingui-se a Mesa da Comissão Geral Sobre o Exame e Censura dos Livros. Retoma-se a censura pelo ordinário ou pelo Santo Ofício, ficando a cargo predominantemente ao Desembargo do Paço as decisões (CARDOSO, 1996).

Há uma grande ressonância da Revolução nas terras lusitanas, contribuindo com roturas com o sistema do Antigo Regime. Permanência de mercadores estrangeiros em terra lusa, o que leva a penetração de informações sobre os sucedidos no restante da Europa. Repercussão de ideias e debates na Universidade de Coimbra, que ao fim do século XVIII contava com estudantes de diversas partes do país, contribuindo para a difusão de informações, e em principal após a reforma pombalina, o contato com as teorias “das luzes” fomentando discussões em torno de obras de Montesquieu, Rousseau, Mably, Raynal, D’Argens, Helvetio, D’Holbach e outros (RAMOS, [s.d.] b).

Com a reforma Pombalina, no século anterior, havia já a preocupação com a censura de obras de cunho iluminista, tendo sido criado a Real Mesa Censória, pela Dona Maria, como órgão responsável pela repressão de alguns livros. Os países da Península Ibérica mantiveram o iluminismo controlado pelo Estado, de modo que a censura em torno das práticas de leitura e da posse dos livros passou a se intensificar. Durante a primeira década do século XIX, emergiu muita discussão em torno da proibição dos livros, o receio da difusão das ideias francesas era evidente. O índice era ultrapassado constantemente, ficando ao cargo dos censores a análise subjetiva, que variava consoante a conjuntura política, social e econômica. Dentro deste rol de censura encontramos todas as obras inseridas no *Index Librorum Prohibitorum*, criado em 1559 que vigorou até 1966, estabelecido no Concílio de Trento (DENIPOTI e FONSECA, 2011).

De acordo com o regimento da Real Mesa Censória, de 1768, deveriam ser proibidas de circular as obras:

*1- de autoria de ateus, que combatessem “nossa Santa Religião”; 2- de autores protestantes contrários à fé católica; e 3- que negassem a obediência ao Papa [...] escritos milenaristas e/ ou jesuíticos [...]; 4- ensinar feitiçaria, quiromancia, magia e astrologia; e 5- apoiar a superstição ou o fanatismo por detrás de um aparente zelo religioso. [...]; 6- conter obscenidades que corrompessem os costumes e a moral do país; e 7- ser infamatórios e trazer sátiras, que atacassem diretamente as pessoas, ultrapassando os limites da decência [...]. 8- defender que o soberano tudo pode contra o bem comum do vassalo ou que, ao contrário tudo concede ao povo, fomentando o “sistema maquiavélico”, ou, em contraposição, a “seita dos monarcômacos”. [...] 9- utilizar a Bíblia em sentido diverso do empregado pela Igreja. [...] 10- misturar, sem discernimento, os Artigos Dogmáticos da Fé com pontos que fossem de mera Disciplina [...]; e 11- os que impugnassem os Direitos, Leis, Costumes, privilégios, concordatas etc. da Coroa e dos Vassalos. [...] 14- ser de autoria dos “Perversos Filósofos destes últimos tempos” [...] (DENIPOTI e FONSECA, 2011).*

Buscava-se com as políticas de censura não permitir nenhuma obra que viesse a perverter a Natureza do Governo. As obras proibidas mais cotadas era aquelas vinculadas com a filosofia natural que tinham seus escritos em forma de versos e prosas, e que viessem a influenciar de alguma forma no comportamento tradicional, nos costumes assim como em relação aos preceitos religiosos (DENIPOTI e FONSECA, 2011).

Montaigne, Hobbers, Locke, Bayle, Monstequieu, Voltaire, La Mettrie, Diderot, abade de Raynal entre outros autores, chamados de Filósofos tinham suas obras proibidas de circularem em Portugal, segundo a décima quarta regra do Regimento da Real Mesa Censória de 1768 eram autores que produziam metafísicas “tendentes aos pirronismo e incredulidades, à impiedade ou à libertinagem”. Grande parte dos livros modernos escritos em francês não passavam pela rígida censura portuguesa, pois eram considerados populares e vulgares, os mais perigosos para à ordem e à moral (DENIPOTI e FONSECA, 2011).

A partir de 1808 todos os originais tinham antes de passar pela Imprensa Régia, onde sofriam a censura Real por meio dos censores régios e pelo Desembargo do Paço. Ainda nenhuma obra poderia vir a ser retirada ou mesmo despachada pelas alfândegas sem a devida autorização do

Desembargo do Paço. Até 1920, quando houve a revolução do porto, e teve a suposta liberdade de imprensa, a sistemática de censura se manteve quase que inalterada.

Não eram somente os livros relacionados na listagem dos livros proibidos que eram censurados, os censores tinham de fazer a leitura e fundamentar a censura consoante as normas editadas, fazendo assim a escolha dos assuntos e os autores que poderiam os súditos de Portugal ter conhecimento. As razões para a censura deveriam ser descritas consoante sua opinião. A censura poderia se limitar a apenas algumas partes da obra ou ela por inteiro. Devido à função de análise do que poderia ou não circular, os censores acabavam por ocupar um lugar privilegiado na sociedade, ao terem acesso a leitura a todo tipo de obra (DENIPOTI e FONSECA, 2011).

Algumas obras mesmo que versassem sobre assuntos autorizados, podiam vir a ser negado a sua circulação em face do autor da obra, a ato discricionário dos censores. Como o que ocorreu com a análise da obra de Mably, "*De la liberté des mers*", que apesar de seu teor não ser proibido, o autor esteve ao lado de Robespierre, o que fez o censor negar, considerando a autoria e não o conteúdo.

Quanto à circulação dos livros em Portugal, em principal aqueles com literatura filosófica iluminista e liberal, repudiadas pelo poder régio, adentraram no país de diversas formas, não só pelo meio direto, mas por intermediação de livreiros, por marinheiros e mercadores, havendo até mesmo *o contrabando e a contrafação realizada por imigrantes e agitadores liberais de diversas nacionalidades* (DENIPOTI, 2008).

Os importadores de livros buscaram burlar o processo, empregando-se de alguns subterfúgios para que as obras passassem pelo crivo dos censores régios. As listagens de livros que iriam ser apresentados à censura, se encontravam às vezes com a ausência do autor, ou então estavam às obras com nomes trocados ou então adaptados, meios estes empregados para ludibriar à Mesa. Os censores precisavam analisar de modo a perceberem se era tentativa de lograr ou apenas uma "imperícia ou negligencia dos escreventes" (NEVES E FERREIRA).



Uma outra artimanha usada era a importação de obras clandestinas que “se fazia em folhas não encadernadas, sem numeração, que, propositadamente, eram misturadas com folhas impressas de obras autorizadas acondicionadas no fundo das malas de transporte, tornando difícil a detecção pelos oficiais das Alfândegas”.

Outro meio de entrada, foram os gabinetes de leitura, graças o retorno à censura inquisitorial, que acabou sendo branda com s obras de cunho político e filosófico, preocupando-se de forma mais intensa as obras de cunho religioso e moral.

Aumentou-se a entrada dos livros proibidos em Portugal após a criação da Real Mesa Censória, pois maior era o número de circulação vedada de determinadas obras. O mercado em torno das obras clandestinas tornou-se muito lucrativo em meados do século XVIII. Entre 1751 e 1753 em Lisboa havia uma tipografia particular que efetuava impressões sem autorização (CARDOSO, 1996).

Denipoti (não publicado) através das correspondências trocadas entre o comendador Mariano Miguel Franzino, português, com livreiros estrangeiros quanto à aquisição e transporte dos livros até seu país, constatou em seu catálogo de livros “*Catálogo da Livraria de Marino Miguel Franzini*”, que algumas das obras eram censuradas em Portugal, mas mostra-se cristalino que o Comendador teve acesso as obras, sem terem sido submetidas ao crivo da censura, os adquirindo em meio a sua rede de sociabilidade.

Fim do século XVIII, grande grupo de franceses em Lisboa, uma colônia francesa, com indivíduos franceses ou de origem francesa, das mais variadas profissões, como artífices, industriais, preceptores, livreiros, emigrados do clero ou da aristocracia expulsos” após a Revolução. Reconhece-se uma onipresença francesa, ou na nacionalidade dos autores e livreiros, ou no emprego do idioma na escrita. Livreiros e comerciantes franceses recebiam remessas e livros estrangeiros, em principal na cidades de Lisboa e de Coimbra, que eram submetidos a censura. Núcleo de livreiros: Rolland, Aillaud, Borel, Bertrand, Meaussy, Loup, Dubié, Dubeaux, Buneond (RAMOS, [s.d.] a).

Denipoti (não publicado) aponta que os livreiros instalados em Portugal de origem francesa e italiana eram comumente vistos como revolucionários ou liberais, sendo rechaçados pelas autoridades, e em muitos casos sofreram diversas sanções, como por exemplo, sequestro de propriedades, a prisão e o exílio. Comenta sobre as denúncias feitas pelo embaixador Souza Coutinho, para que fosse efetuada a apreensões de determinados livros que se encontravam a venda. Apontando agentes de embaixadas da França e até emigrados tradicionalistas, que residiam em Portugal, como os livreiros Borel, Bertrand, Aillaud, Dubié, Loup e outros, por atuarem de forma perturbadora à ordem pública ao disponibilizarem para a venda livros proibidos (DENIPOTI, não publicado).

Muitas das obras proibidas circulavam em Portugal, eram encontradas em bibliotecas do clero, da aristocracia ou de outras entidades cultivadas. Acredita-se que a lista de livros proibidos serviam para se fazer encomenda pelos estudantes coimbrãos (RAMOS, [s.d.] a).

Além dos artífices empregados para burlar a censurar, e do zelo frouxo nas alfândegas dos fiscais, havia outra forma das obras circularem em Portugal, mas não de forma ilícita, e sim com autorização Real.

Consoante pesquisa desenvolvida por Denipoti e Fonseca (2011) baseados nos pedidos de solicitação de autorização para a venda, posse ou leitura à Real Mesa Censória e instituições seguintes, entre 179 e 1825, observamos a entrada de inúmeras obras proibidas circulando dentro do Reino. Estas licenças eram dificilmente deferidas, somente alguns “Varões Doutos, Pios e Prudentes” tiveram este privilégio. A fundamentação do pedido encontrava-se na ideia de que somente ao se ter o conhecimento por eles disseminados- obras proibidas, de cunho iluminista - forma de condenar o livro, era saber seu teor. Assim poderia combater precisamente as ideias que levavam este livro ser proibido. Esta necessidade era o motivo alegado. Os clérigos, leigos com vínculo com a Universidade, profissionais e comerciantes de livros eram os que requeriam esse privilégio de leitura, posse, ou mesmo venda.

O deferimento das solicitações nem sempre eram completos, isso é, deferiam a leitura, mas não a sua posse, ou a posse plena por determinado



tempo, indicando as formas de proteção e guarda do livro que deveria o agraciado seguir. Essa graça não poderia ser ostentada, tinha o direito de lê-la ou tê-la, mas este direito deveria ser realizado somente na privacidade, de modo que os livros deveriam ser mantidos fora do alcance dos olhos dos outros, prescrevendo até que seu armazenamento deveria ser em estante, que tivesse como fecha-la com chave, e ainda que houvesse uma rede de arame em torno do livro. Os tê-lo da forma que fosse permitido era uma dádiva Real (DENIPOTI e FONSECA, 2011).

Ainda as licenças eram concedidas consoante a classe profissional e social, por exemplo, os advogados só poderiam ter acesso a obras defesas, desde que de assunto jurídico. Os livros “libertinos” e de “filósofos ilustrados” era quase que inteiramente vedado a qualquer um. Isso levava aos indivíduos que fossem solicitar a licença, já em seu pedido afirmassem sua profissão. Dizer enfaticamente o lugar social pertencente (DENIPOTI e FONSECA, 2011).

Como Denipoti e Fonseca observam (2011), “as alegações de ordem social podem ser lidas aqui como parte desse esforço de identificação, que garantiria ao topo da hierarquia social, como parte de seus privilégios, a obtenção de autorizações para posse e leitura de livros defesos”. As concessões abriam precedentes. Tornando-se a classe social e a profissional como características que tonavam a solicitação válida:

“Os pedidos são também um indicativo da circulação dessas obras em Portugal ao longo do século XVIII (ou, pelo menos, do conhecimento sobre elas). Informados por um ideal socialmente compartilhado de “instrução” e pela voga da própria Ilustração – cujo sentido variava muito em função de quem a descrevia –, os indivíduos cujos pedidos fora analisados buscavam fazer parte do universo dos leitores dessas obras.”

A Intendência Geral de Polícia foi criada pelo Alvará com força de lei de 25 de Junho de 1760, para coordenar as atribuições de Polícia exercidas pelos magistrados judiciais. Encontrava-se sob a dependência da Secretaria do Estado dos Negócios Interiores do Reino, sendo o órgão central de polícia de Portugal entre os anos de 1760 e 1833. O chefe de polícia e da segurança pública em todo território ocupava posição semelhante a de Ministro da Polícia, como em França. As funções atribuídas englobavam a fiscalização dos corregedores e ministros criminais, a prevenção e repressão da delinquência

criminal e a superintendência do controle da população móvel e estrangeiros. Ainda tinha a obrigação de supervisionar e inspecionar a entrada e saída de navios nacionais e estrangeiros no porto, a concessão de licença para mendicantes, o trabalho de expedição de passaporte, a fiscalização de viajantes clandestinos, a observância das disposições legais para a mudança de pessoas de uma para outra residência, o controle de locação de imóveis, a vigilância daqueles com probabilidade de delinquir, controle sobre as atividades de estalajadeiros, taberneiros, vendeiros etc. Acrescentou-se com os anos a vigilância quanto a ações de espiões e combates às ideias liberais subversivas advindas da Revolução Francesa.

As funções de superintender, supervisionar e inspecionar em sua maioria remetia a atividades que envolvessem permanência e movimentação de estrangeiros, assim com suas atividades.

A Torre do Tombo disponibiliza no formato digital os livros de nº 9 que inicia em maio de 1806 até o de nº 15 que encerra as anotações em outubro de 1815 da Intendência de Polícia Geral da Corte e Reino. Em uma primeira pesquisa no volume de número nove (anotações entre maio de 1806 e outubro de 1808) não foi encontrado nenhuma referência à subversão livreira, entretanto muitas foram às denúncias relacionadas aos franceses, fosse indivíduos ou em relação às tropas que invadiram Portugal e ali permaneceram por algum tempo.

Assim nos fica evidente que os franceses de forma geral eram tratados de forma hostil, vistos como ameaças pelo Governo, isso porque, as notícias sobre a Revolução adentravam aos espaços sociais, como nos cafés, bares, casas de pasto, etc. Alguns poucos franceses, os contrários à revolução foram recepcionados no Reino de Portugal, em principal nos paços episcopais e conventos. Entretanto estavam submetidos a rigorosa vigilância, os hospedeiros vigiavam os emigrados, e os impediam de sair sem estarem acompanhados, devido recomendações da polícia. O medo da presença desses emigrados estava, mesmo eles sendo contrários a revolução, na possibilidade de transmissão de informações, da ideologia, e das novas instituições vigentes em seu país materno (RAMOS, [s.d.] b).

Em alguns cafés estava disponível aos frequentadores jornais de outras nações, como os franceses, ingleses e espanhóis, o que contribuía para disseminação de informações dos ocorridos no exterior. Em final de 1792 polícia propõe que a Gazeta não informasse sobre as os acontecimentos favoráveis aos franceses. Tentou-se que se suspendesse por tempo indeterminado a emissão desse jornal, mas não houve êxito.

Nessa ofensiva contra as ideias da revolução no espaço luso, em período anterior aos das anotações nos livros pelo intendente, disponíveis em formato digital pela Torre do Tombo, é conhecida várias anotações deitas por Pina Manique, Intendente Geral da Polícia, que cuidava e controlava as atividades dos residentes franceses em Portugal, assim como o trânsito fronteiriço, durante a década de 90 até 1804. Anotou sobre as contravenções na venda de obras proibidas por livreiros franceses, alegando que revolucionários enviavam aos indivíduos de mesma nacionalidade residentes em Portugal. O intendente Pina Manique ficou conhecido pelo processo de censura do livreiro José Dubié (RAMOS, [s.d.] b).

Os portugueses seduzidos pela Revolução distribuíram no país material com conteúdo libertário, como panfletos, cartas, livros e canções. Muitos foram deportados para o estrangeiro ou para longe da Corte, pelo Intendente Pina Manique. O intendente preocupava-se com os pedreiros livres, dos jacobinos e dos heréticos, fossem eles franceses ou tivessem alguma influência, seduzidos pela revolução, ou mesmo os simples emigrados.

A polícia, com anuência do Governo, levava os estrangeiros até a fronteira, e fazia-os assinarem uma carta onde se comprometiam de não mais retornar. Já para os nacionais, em mesma situação eram enviados para territórios ultramarino.

Como dito anteriormente, no livro aqui em apreço – nº 9 - não foi encontrada nenhuma informação sobre a subversão do mundo livreiro, apenas quanto à inimizade com os franceses, mas por meio de outras pesquisas, com referencia a datas anteriores, encontramos a Intendência Geral de Polícia da Corte e Reino atuando de forma intensa na circulação livreira, como é o caso do intendente Pina Manique.

Por fim, este receio revolucionário da Corte Portuguesa quando as supostas subversões (ideias contra o sistema do Antigo Regime) a se instalarem no país por meio das obras "filosóficas", em principal de origem francesa, nos remetem a reflexão quanto à questão feita por Robert Darnton, "Os livros provocam revoluções?" (MARTINS, 2005).

## Bibliografia

CARDOSO, Antonio M. de Barros. O Cardeal Saraiva e os livros interditos. Texto de uma comunicação apresentada ao GIL – Grupo Interdisciplinar do Livro e da Leitura – Centro de História da Cultura da Universidade Nova de Lisboa, em maio de 1996.

CHARTIER, Roger. **Cultura escrita, literatura e história**: Conversas de Roger Chartier com Carlos Aguirre Anaya, Jesús Anaya Rosique, Daniel Goldin e Antonio Saborit. Porto Alegre: ARTMED Editora, 2001. p.33.

DENIPOTI, Cláudio. Comércio e circulação de livros entre França e Portugal na virada do século XVIII para o XIX ou Quando os ingleses atiraram livros ao mar. **Rev. Bras. Hist.**, São Paulo, v. 28, n. 56, 2008. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-01882008000200008&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01882008000200008&lng=en&nrm=iso)>. access on 27 Apr. 2013. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-01882008000200008>. p.438

DENIPOTI, Cláudio. **O embaixador, o livreiro e o policial: circulação de livros proibidos e medo revolucionário em Portugal na virada do século XVIII para o XIX**. Inédito.

DENIPOTI, Cláudio e FONSECA, Thais Nivea de Lima e. Censura e mercê – os pedidos de leitura e posse de livros proibidos em Portugal no século XVIII. **Revista Brasileira de História e Ciência**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 2, p.139-154, jul/dez 2011.

MARTINS, Milton Pimentel. Resenha: Os best-sellers proibidos na França pré-Revolucionária. **Revista Acadêmica do Grupo Comunicacional de São Bernardo**. Ano 2, nº 3, jan/jun de 2005. Disponível em: [http://www2.metodista.br/unesco/qcsb/resenhas\\_best\\_seller.pdf](http://www2.metodista.br/unesco/qcsb/resenhas_best_seller.pdf) Acesso em: 27 de abril de 2013.

MATTOSO, José (diretor). **História de Portugal**: O liberalismo (1807-1890). Vol. 5º. s.d. Editora Estampa, 1998. p. 21

NEVES, Lúcia Maria Bastos P. das; FERREIRA, Tânia Maria T. Bessone da C. **O medo dos "abomináveis princípios franceses"**: a censura dos livros nos inícios do século XIX no Brasil. p. 113. Disponível em:

10.4025/6cih.pphuem.228

<http://www.historiacolonial.arquivonacional.gov.br/media/omedo.pdf> Acesso em: 27 de abril de 2013.

RAMOS, Luís A. de Oliveira. Da aquisição de livros proibidos os fins do século XVIII (Casos Portugueses). **Revista da Faculdade de Letras**. p. 329-338. projeto de Investigação PL-2, do Instituto de Alta Cultura, em execução na Faculdade de Letras do Porto. [s.d.] a

RAMOS, Luís A. de Oliveira. Portugal e a Revolução Francesa (1777-1834). **Revista da Faculdade de Letras**. [s.d.] b p. 155-218

**Intendência Geral de Polícia do Reino e Corte**. Disponível em: <http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4205541> Acesso em: 27 de abril de 2013

**Roger Chartier entrevistado por Robert Darnton**. **MATRIZES**, ano 5, nº 2 jan/jul. São Paulo. 2012. p. 159. Disponível em: [www.matrizes.usp.br/index.php/matrizes/article/download/342/pdf](http://www.matrizes.usp.br/index.php/matrizes/article/download/342/pdf) Acesso em: 27 de abril de 2013.